

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
113463Número do Processo - SEI
202500005008871

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005008871
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de equipamentos para monitoramento contínuo de temperaturas de câmaras de conservação e congeladores da Hemorrede, conforme Proposta FNS n.º 00544963000124007 - Transferência Fundo a Fundo - FAF 2024 Novo PAC.
2.2 - Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do constante neste Termo de Referência.
2.3 - Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada.
2.4 - Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5 - Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Contrato.
2.6 - Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
2.7 - Subcontratação	Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza técnica e integrada do objeto, que envolve o fornecimento, instalação, configuração e validação de um sistema completo de monitoramento contínuo de temperatura da cadeia do frio, composto por equipamentos, sensores, infraestrutura de comunicação e software de supervisão, cuja correta operação depende da compatibilidade entre os componentes e da responsabilidade técnica direta do fornecedor. A eventual subcontratação poderia comprometer a padronização tecnológica da solução, dificultar a identificação de responsabilidades em caso de falhas, além de aumentar os riscos de incompatibilidade entre equipamentos e sistemas, o que poderia afetar a confiabilidade do monitoramento e a segurança dos hemocomponentes e amostras biológicas armazenadas.

3.1 - A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de equipamentos para monitoramento automático e contínuo de temperaturas de câmaras de conservação e congeladores da Hemorrede, conforme Proposta FNS n.º 00544963000124007 - Transferência Fundo a Fundo - FAF 2024 Novo PAC e recursos do tesouro estadual, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar;

3.2 - Em síntese, a contratação pretendida visa garantir a qualidade e a segurança de hemocomponentes, hemoderivados, amostras biológicas e reagentes químicos, que dependem de rigoroso controle térmico, considerando tratar-se de insumos perecíveis e altamente sensíveis a variações de temperatura. A manutenção contínua de faixas térmicas adequadas é essencial para prevenir proliferação bacteriana, evitar degradação química e preservar as características biológicas desses materiais. Assim, qualquer desvio térmico pode comprometer a qualidade dos produtos e, de forma ainda mais crítica, gerar riscos diretos ao paciente decorrentes de armazenamento

inadequado;

3.3 - Diante desse cenário, justifica-se a aquisição de equipamentos destinados ao monitoramento contínuo da temperatura da cadeia do frio, com operação ininterrupta (24 horas por dia, 365 dias por ano), permitindo acesso remoto, integração e compartilhamento de informações em tempo real com as unidades da Hemorrede Pública do Estado de Goiás contempladas no processo. A adoção dessa solução tecnológica possibilitará a modernização do sistema de controle de temperatura, otimizará o gerenciamento dos equipamentos de armazenamento e permitirá intervenções corretivas rápidas e eficazes sempre que houver detecção de variações inadequadas. Como resultado, espera-se minimizar perdas e descartes prematuros, aumentar a eficiência operacional e assegurar maior qualidade e segurança nos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Ressalta-se que atualmente todos registros de temperatura ocorrem de forma manual com anotações em formulários físicos.

3.4 - Normatizações a acerca da necessidade do objeto:

a) Anexo IV da Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017 do Ministério da Saúde, referente ao Sangue, Componentes e Derivados nos seguintes quesitos:

3.4.1 - Art. 152. Os componentes sanguíneos serão armazenados à temperatura que resulte ótima para sua função e para a segurança do produto, de acordo com o disposto na Seção IV do Capítulo I do Título II. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 153);

· § 2º É recomendável que as câmaras de conservação para concentrado de hemácias, plaquetas e plasma possuam registrador gráfico contínuo de temperatura. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 153, § 2º).

3.4.2 - Art. 153. As câmaras de conservação de componentes sanguíneos terão sistema de alarme sonoro e visual que serão ativados a uma temperatura que permita a execução das condutas apropriadas para evitar que o sangue e os componentes sofram danos devido a temperaturas incorretas. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 154);

· § 1º As câmaras de conservação de concentrados de hemácias e plaquetas serão dotadas de alarmes de alta e de baixa temperatura. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 154, § 1º).

3.4.3 - Art. 250. A faixa de temperatura de armazenamento das amostras e reagentes é de 2ºC (dois graus Celsius) a 8ºC (oito graus Celsius), ressalvadas as orientações específicas de fabricantes ou ensaios laboratoriais. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 251);

· § 1º É recomendável que as câmaras de conservação utilizadas para armazenamento de reagentes e amostras de sangue de doadores e pacientes tenham registrador contínuo de temperatura. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 251, § 1º).

b) Resolução ANVISA RDC nº 34, de 11 de junho de 2014 nos seguintes quesitos, que dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue:

3.4.4 - Art. 39. Após a coleta, o sangue total deve ser estocado em temperatura entre 2° e 6°C, exceto quando destinado à preparação de concentrado de plaquetas, devendo, neste caso, ser mantido entre 20° e 24°C até o momento da separação das plaquetas, observado preferencialmente o tempo máximo de 8 (oito) horas, não excedendo 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do fim da coleta;

3.4.5 - Art. 43. As áreas de armazenagem devem ser dotadas de equipamentos e instrumentos necessários ao controle e ao monitoramento da temperatura e umidade requeridas;

· §3º O monitoramento deve ser registrado, e os registros devem ser mantidos, por, pelo menos, dois anos após sua geração;

· §4º Os instrumentos devem ser calibrados antes de seu primeiro uso e em intervalos definidos e justificados pelo desempenho do instrumento e sensibilidade da medida.

3.4.6 - Art. 78. A armazenagem de medicamentos termolábeis deve ser feita de acordo com as recomendações do detentor do registro em meio que seja qualificável termicamente;

3.4.7 - Art. 84. O monitoramento e o controle da temperatura durante a armazenagem e o transporte devem ser realizados.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

4.1 - Os valores referenciais estimados da contratação, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, é o seguinte:

Lote Único			
Descrição do item 001			
Código 6145 - Sistema de Monitoramento de Temperatura, Conjunto de equipamentos para monitoramento de temperatura, composto por tecnologia de transmissão de dados por radiofrequência, wifi e/ou intranet, software, sensores com faixa de temperatura (mínimo) entre -40°C à 50°C para câmaras de conservação e congeladores de armazenamento e demais hardwares necessários para o correto funcionamento da solução.			
Quantidade	1		
Unidade	unidade		
Participação	Ampla Participação		
Local de Entrega	verificar item 6.4.1 deste termo de referência		
Diferença Mínima	R\$ 5,00		
Valor Unitário	R\$ 467.255,84		
Valor Total	R\$ 467.255,84		

4.2 - Preço Total Estimado: R\$ 467.255,84 R\$ Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil e Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos

4.3 - O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021;

4.4 - Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

4.6. Em observância às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, que preveem a adoção de tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), inclusive quanto à realização de itens exclusivos ou reserva de cotas de até 25%, esclarece-se que, no presente caso, tais benefícios não serão aplicados. Isso se deve à natureza do objeto, caracterizado como serviço de execução única e indivisível, cuja fragmentação comprometeria a eficiência, a padronização e a adequada prestação dos serviços, razão pela qual se justifica a ampla participação dos licitantes.

4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

4.8. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1 - A empresa proponente poderá agendar vistoria nas unidades contempladas para avaliação dos ambientes e equipamentos a serem monitorados para o dimensionamento da execução do objeto, através de solicitação à Coordenação da Hemorrede do Estado de Goiás pelos e-mails hemorrede.saude@goias.gov.br hemorredegoias@gmail.com ou pelo telefone (62) 3201-7048. Caso o proponente opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal ou responsável técnico, afirmando conhecer plenamente o local ou de não necessitar informações detalhadas quanto as condições dos ambientes de instalação e as demais peculiaridades relacionadas à execução do objeto. O interessado não poderá posteriormente solicitar alterações de preços, prazos ou condições contratuais, nem alegar prejuízos por falta de informações sobre o local da execução;

5.2 - A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Ação contendo o cronograma detalhado das etapas de implantação, qualificação e entrega, observando o prazo máximo de 30 dias a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços. A instalação dos equipamentos e do sistema de monitoramento de temperatura será estruturada em duas fases distintas ou de forma simultâneas nas unidades de saúde contempladas neste processo de contratação.

5.3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas;

5.3.1 - Aquisição de equipamentos para monitoramento contínuo de temperaturas de câmaras de conservação e congeladores da Hemorrede, conforme Proposta FNS n.º 00544963000124007 - Transferência Fundo a Fundo - FAF 2024 Novo PAC.O objeto a ser adquirido consiste em equipamentos destinados ao monitoramento contínuo de temperatura da cadeia do frio, 24 horas por dia e 365 dias por ano, a serem instalados nos equipamentos de unidades públicas estaduais integrantes da Hemorrede do Estado de Goiás, conforme quantitativos a seguir:

5.3.2 - Conjunto de equipamentos, sondas, hardwares, softwares e demais itens necessários, incluindo instalação, calibração, validação e treinamento da equipe da unidade, para o monitoramento de temperatura de 62 (sessenta e dois) equipamentos de refrigeração do Hemocentro Coordenador Estadual Professor Nion Albernaz – HCG;

5.3.3 - Conjunto de equipamentos, sondas, hardwares, softwares e demais itens necessários, incluindo instalação, calibração, validação e treinamento da equipe da unidade, para o monitoramento de temperatura de 15 (quinze) equipamentos de refrigeração da Unidade de Coleta e Transfusão do Hospital de Urgências Governador Otávio Laje de Siqueira – HUGOL;

5.3.4 - O conjunto de equipamentos, hardwares, softwares necessários para o monitoramento, incluem: dataloggers, sondas, cabos, fibras, conectores, gateway, hubs, switch, roteadores, servidores dedicados de rede, computadores, monitores, fontes de energia, estabilizadores, no breaks, rede (Ethernet/Wi-fi) e quaisquer outros para o pleno funcionamento do equipamento em cada unidade da Hemorrede contemplada no processo, conforme descrição abaixo:

Unidade da Hemorrede/Endereço	Setor/sala	Pontos de monitoramento	Temperatura de trabalho	Localização no prédio
a) Hemocentro Coordenador Estadual Professor Nion Albernaz.	Farmácia	13	2°C a 8°C	Térreo
	Centro de processamento celular	2	-80°C	
		1	2°C a 6°C	
	Controle de qualidade	3	-30°C	Primeiro Piso

		1	2°C a 6°C	
	Laboratório	6	-30°C	
		8	2°C a 6°C	
	Processamento	1	-80°C	Primeiro Piso
		3	-30°C	
		5	2°C a 6°C	
	Transfusão/distribuição	1	-80°C	
		8	-30°C	
		10	2°C a 6°C	
b) Unidade de Coleta e Transfusão do Hospital de Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira – HUGOL.	Hugol Fracionamento	1	2°C a 6°C	Térreo
		1	-80°C	
	Hugol Pré Estoque	1	2°C a 6°C	
		1	-30°C	
	Hugol Estoque	5	2°C a 6°C	
		2	-30°C	
	Hugol Transfusão	1	2°C a 6°C	
	Hugol Separação de Amostras	2	-30°C	
		1	2°C a 6°C	
	Total		77	

5.4 - DESCRIÇÃO TÉCNICA:

5.4.1 -MÓDULO COLETA DE DADOS (DATALOGGER E SONDAS DE TEMPERATURA):

As sondas devem operar com comunicação sem fio e ser alimentadas por baterias internas, permitindo instalação simplificada e fácil realocação dos equipamentos monitorados. As sondas devem cumprir, no mínimo, os seguintes requisitos: Os equipamentos devem possuir comunicação sem fio, utilizando protocolos por rádio em frequências licenciadas ou isentas, ou ainda padrão Wi-Fi ou conexão cabeada (Ethernet). Sua alimentação deve ser feita por pilhas ou baterias recarregáveis de fácil aquisição no mercado nacional, contando com diagnóstico de energia capaz de monitorar e transmitir remotamente o nível de carga por meio de telemetria. Deve possuir taxa de aquisição configurável, com amostragem mínima de 1 minuto e padrão de 5 minutos, sendo que o intervalo máximo para transmissão dos dados da sonda à estação base não deve exceder 15 minutos. Para contingência, precisa dispor de memória interna que suporte, no mínimo, 72 horas de armazenamento contínuo considerando leituras a cada 5 minutos. O equipamento deve permitir integração com sensores externos de temperatura — como termopar tipo T, PT100 ou NTC — compatíveis com operação imersa em solução de glicerol. A resolução mínima exigida para medição de temperatura é de 0,1 °C, contemplando faixas de operação de -20 °C a +40 °C e de -80 °C a -21 °C. Por fim, todos os dispositivos devem apresentar certificação de homologação emitida pela ANATEL.

5.4.2 - MÓDULO DE AQUISIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS (GATEWAY, REPETIDORES):

Os equipamentos devem ser integralmente compatível com o protocolo e a arquitetura do sistema de aquisição de dados implantado, assegurando integração plena com a infraestrutura. Deve garantir alcance de comunicação capaz de manter ligação estável com as unidades de aquisição de dados a distâncias superiores a 30 metros em ambientes internos edificados, considerando a atenuação causada por obstáculos. A conectividade deve permitir a transmissão dos dados consolidados ao servidor de comunicação dedicado fornecido pela CONTRATADA, por meio de conexão física via cabo Ethernet ou por meios externos, como rádio ou Wi-Fi. Qualquer anomalia operacional no Ponto de Acesso deve gerar um evento de alarme, devidamente registrado e sinalizado na Central de Monitoramento por meio de indicadores visuais, sonoros ou ambos. Os equipamentos devem, ainda, possuir certificação de homologação emitida pela ANATEL.

5.4.3 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO (CENTRAIS DE MONITORAMENTO):

O software deverá permitir a transferência de propriedade sem custos adicionais e ser válido conforme FDA 21 CFR Part 11 e o Guia de Validação de Sistemas Computadorizados da ANVISA, além de ser compatível com a plataforma Windows Server 2022 ou superior. Deve possibilitar integração com banco de dados SQL Express, operar com múltiplos projetos e permitir visualização e operação remota por meio de interface independente acessada via navegador web. O sistema deverá disponibilizar a visualização em tempo real de todas as sondas, bem como o acesso ao histórico de temperatura e umidade em gráficos e tabelas, além de permitir acesso aos alarmes gerados;

A atualização dos dados das sondas deve ocorrer em intervalos de cinco minutos via intranet ou internet, e o sistema deve permitir configuração de alarmes e de parâmetros, incluindo calibração das sondas. Também deverá possibilitar a criação de múltiplos usuários com diferentes níveis de visualização por login e senha, bem como a exportação de históricos de temperatura e umidade em formatos xls, csv ou pdf para integração com sistemas da contratante;

O sistema deve elaborar relatórios gerenciais por ponto, grupo de pontos ou de forma global, em períodos determinados, além de gerenciar níveis de carga de bateria de cada sonda, emitindo alarmes quando necessário. Deve realizar backup automático e periódico dos dados, garantir segurança da informação por meio de níveis de acesso e criptografia, permitir gravação de dados em servidor dedicado fornecido pela CONTRATADA e enviar alarmes por e-mail, SMS e/ou aplicativos para diversos usuários cadastrados;

O acesso remoto deve ser possível via notebook, tablet ou celular (sistemas iOS e Android), e o sistema deve atender às boas práticas da ISO 27001, especialmente no que se refere à segurança da informação (SGSI). Além disso, deve permitir a configuração dos endereços de rede fornecidos pela contratante, ainda que distintos, garantindo interconexão com a central do software, e possibilitar a criação de grupos de equipamentos com permissões específicas de acesso e envio de alarmes direcionados aos usuários de cada grupo;

5.4.3.1 - Configuração Mínima Requerida: O HEMOCENTRO COORDENADOR deve dispor de uma central de monitoramento, instalada no Setor de Distribuição, para visualização integrada de todos os pontos do sistema. Esta central deve apresentar uma interface para visualização local, constituída por uma CPU (cliente) alimentada completa por um nobreak dedicado e, no mínimo, um display do tipo Smart TV LED com resolução 4K e 50 polegadas, para a indicação em tempo real do status de todos os pontos monitorados. Os equipamentos deverão ser novos com comprovação através de apresentação de Nota Fiscal de aquisição (itens incluídos no fornecimento);

5.4.3.2 - Configuração Mínima Requerida: A Unidade de Coleta e Transfusão (UCT) do HUGOL deve contar com uma central de monitoramento local, também localizada no seu Setor de Distribuição, para acompanhamento dos pontos específicos daquela UCT. A configuração mínima exigida inclui uma interface local, uma CPU (cliente) com alimentação garantida por nobreak dedicado (incluído) e um display Smart TV LED de 42 polegadas e resolução 4K, responsável pela exibição em tempo real de todos os parâmetros monitorados no sistema da unidade. Os equipamentos deverão ser novos com comprovação através de apresentação de Nota Fiscal de aquisição, (itens incluídos no fornecimento);

5.4.3.3 - Configuração mínima das CPU's: O computador deverá possuir processador com desempenho equivalente a, no mínimo, 6 núcleos e 12 threads, frequência turbo mínima de 4,0 GHz e cache mínimo de 18 MB; memória RAM mínima de 8 GB DDR4; armazenamento em SSD NVMe M.2 com capacidade mínima de 240 GB; placa-mãe compatível com o processador, com suporte a DDR4 e pelo menos quatro portas USB; fonte de 400 W reais com certificação mínima 80 Plus White; gabinete compatível com a placa-mãe, deve possuir portas USB 3.2, portas USB 2.0, USB-C, HDMI suficientes para implantação dos periféricos, com ao menos uma porta USB frontal; e sistema operacional windows 11 de 64 bits licenciado. Deverão acompanhar teclado padrão ABNT2 e mouse óptico USB. Deve possuir possui todas as portas necessárias para a conexão dos periféricos da central de monitoramento (smart TV, rede, etc.). Os equipamentos deverão ser novos com comprovação através de apresentação de Nota Fiscal de aquisição;

5.4.3.4 - Transmissão, armazenamento e capacidade: Em cada sistema implantado o monitoramento deve estabelecer comunicação entre as sondas e os repetidores via protocolos wireless (Wi-Fi/rádio) e/ou cabeada (Ethernet), conforme a topologia de instalação, garantindo a aquisição de dados provenientes de, no mínimo, o número total de sondas de temperatura alocado por unidade. É obrigatória a presença de uma interface Ethernet para integração com a rede interna, viabilizando a transmissão de dados para um servidor rede dedicado (item incluído no fornecimento) e um portal WEB de monitoramento. O sistema deve assegurar resiliência operacional através de um armazenamento local (off-line) com capacidade mínima de 48 horas de dados, considerando um intervalo padrão de transmissão das sondas de 5 minutos. Para a gestão de eventos, é necessário que o sistema apresente alarmes sonoros e visuais para a perda de conexão com as sondas, além de permitir a configuração individualizada de alarmes sonoros e visuais de temperaturas máximo e mínimo para cada ponto de monitoramento. A plataforma de gestão para acompanhamento remoto de temperatura, com capacidade inicial para supervisionar os pontos de monitoramento definidos nessa contratação, ampliável até 800. O software deverá ser instalado em um servidores de rede dedicados, fornecidos pela contratada e alocados no setores de Tecnologia da Informação das unidades HEMOGO e HUGOL.

5.4.4 - SERVIDOR DE REDE

A CONTRATADA deverá fornecer para cada unidade (HEMOGO e HUGOL) um servidor destinado ao armazenamento dos dados previstos no item 4.2.3 – Software de Gerenciamento. O equipamento deverá ser instalado na área de TI das unidades e deverá ser novo, acompanhado com Sistema Operacional Windows Server 2022 ou superior, pré-instalado, com licença definitiva. O servidor deverá possuir processador Intel® Xeon® Silver 4309Y para servidores ou superior. O equipamento deverá possuir processador com desempenho equivalente a, no mínimo, 8 núcleos e 16 threads, frequência base mínima de 2,8 GHz e cache mínimo de 12 MB; memória RAM mínima de 16 GB em tecnologia própria para servidores (ex.: RDIMM ou equivalente), com suporte a expansão; controladora de discos com suporte a RAID 0; armazenamento em unidade SSD de nível corporativo com capacidade mínima de 800 GB; chassi em formato 1U; no mínimo cinco ventiladores; duas fontes de alimentação redundantes e bivolt; placa de rede com no mínimo quatro portas Ethernet de 1 Gb; e cabos de alimentação compatíveis com o padrão nacional. Deverá acompanhar nobreak on-line, senoidal, com capacidade compatível ao consumo total do servidor. Os equipamentos deverão ser novos com comprovação através de apresentação de Nota Fiscal de aquisição.

5.4.5 - ORIENTAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Os computadores fornecidos devem ser novos, comprovados por Nota Fiscal. A CONTRATADA deverá treinar todos os colaboradores envolvidos, incluindo a equipe de TI, quanto à geração e envio de arquivos. Nenhum equipamento poderá ser instalado na rede sem autorização prévia dos setores de TI e Manutenção, nem sem antivírus instalado. Será disponibilizado apenas um ponto de rede por área de abrangência, sendo as demais conexões responsabilidade da CONTRATADA. Durante a garantia, devem ser oferecidos pelo menos

dois canais de suporte durante a vigência do contrato. O acesso remoto para manutenção será permitido somente mediante agendamento e acompanhamento de técnico de TI da CONTRATANTE.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

6.2 - PROPOSTA COMERCIAL:

6.2.1 - O preço proposto deverá conter todos os custos necessários para o fornecimento do do objeto, incluindo todos os impostos, fretes, seguros, diárias, alimentação de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que venha incidir no fornecimento, instalação, treinamento e validação do objeto;

6.2.2 - Indicar o fabricante, marca, o modelo, apresentação, assistência técnica, prazo de validade, logística, se aplicável, e demais especificações exigidas e necessárias à perfeita caracterização dos produtos ofertados;

6.2.3 - O período de garantia, bem como os dados referentes a empresa (razão social, CNPJ, endereço e telefones), que realizará a assistência técnica local, consubstanciada na calibração e manutenção corretiva dos equipamentos durante o período de garantia;

6.2.4 - No caso da própria licitante vir a prestar diretamente assistência técnica aos produtos oferecidos neste certame, deverá a mesma informar na proposta;

6.2.5 - No preço ofertado/proposto para os equipamentos deverão estar inclusas todas as despesas com frete, seguro, montagem e treinamento operacional das equipes técnicas que utilizarão os mesmos. Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado ao fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento;

6.2.6 - A empresa deverá declarar que a montagem dos equipamentos dar-se-á no local de entrega indicado, ficando as despesas com hospedagem, deslocamento e alimentação, a cargo da Contratada;

6.2.7. Catálogo original ou catálogo proveniente da Internet, onde deverão constar todas as características técnicas solicitadas neste Termo de Referência e seus anexos, manual de instrução em português, com a marca e modelo do equipamento ofertado, fornecido pelo fabricante do equipamento, de acordo com as especificações exigidas;

6.2.8 - A documentação técnica que não for apresentada originalmente em língua portuguesa, deverá estar acompanhada de tradução para o idioma português, com a marca e modelo do equipamento ofertado, fornecido pelo fabricante do produto, de acordo com as especificações exigidas;

6.2.9 - Caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas, que apresente declaração assinada pelo mesmo, atestando o atendimento de todos requisitos a serem comprovados;

6.2.10 - Para os equipamentos nacionais e importados, sujeitos ao regime de Agência Nacional de Telecomunicações, a empresa vencedora deverá apresentar comprovação do registro vigente da homologação dos equipamentos pela ANATEL.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.3 -FASE DE HABILITAÇÃO

6.3.1 - A empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização anterior de fornecimento de sistema semelhante ao previsto neste edital. Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome da licitante, com o mesmo CNPJ da matriz e/ou de suas filiais;

6.3.2 - A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias para comprovar a autenticidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, incluindo cópias dos documentos que deram origem às contratações correspondentes;

6.3.3 - A empresa deverá apresentar, em meio digital, catálogos, manuais de operação e/ou manuais técnicos originais que evidenciem o atendimento de todos os requisitos descritos na **DESCRIÇÃO TÉCNICA**;

6.3.4 - O material apresentado deverá indicar de forma clara os itens da **DESCRIÇÃO TÉCNICA** apontando nos catálogos e manuais as páginas, figuras ou ilustrações que comprovem o atendimento de cada especificação;

6.3.5 - Caso alguma informação não esteja presente nos documentos entregues, a licitante poderá anexar declaração afirmando que o equipamento proposto atende ao requisito ausente;

6.3.6 - Apresentar declaração de garantia mínima de 1 (um) ano;

6.3.7 - Apresentar declaração de que os equipamentos fornecidos serão novos, de mesmo modelo e versão;

6.3.8 - Apresentar declaração de que serão garantidas peças de reposição para aquisição por, no mínimo, 5 (cinco) anos;

6.3.9 - Apresentar declaração de que o sistema/equipamentos contam com assistência técnica em território nacional, indicando a(s) empresa(s) responsável(eis) pelo atendimento;

6.3.10 - Apresentar declaração de que será disponibilizado treinamento operacional e técnico para manutenção e validação do processo;

6.3.11. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

6.3.12. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido:

a) o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios. Admitem-se balanços intermediários. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Pessoas físicas e sociedades simples, quando for o caso, deverão apresentar certidão negativa de insolvência civil.

6.3.13. A regular situação financeira será comprovada por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

6.3.14. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

6.3.15. Nos termos do art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 117/2015, às microempresas e empresas de pequeno porte fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial para fins de habilitação, bem como dos índices contábeis dele decorrentes, permanecendo exigíveis todos os demais documentos de habilitação previstos neste Termo de Referência e no edital.

6.3.16. O edital poderá trazer detalhes adicionais acerca da comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, desde que não conflitantes com as disposições deste Termo de Referência.

Justificativa para exigência de documentos de habilitação econômico-financeira

A exigência de qualificação econômico-financeira, consubstanciada na apresentação de balanço patrimonial e na aferição dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), fundamenta-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e destina-se à verificação objetiva da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, observadas as dispensas legalmente previstas às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito estadual.

Ressalte-se, ainda, que os itens licitados destinam-se ao monitoramento automático e contínuo de temperaturas de câmaras de conservação e congeladores da Hemorrede, de modo que eventual atraso, recusa ou incapacidade financeira do fornecedor pode ocasionar prejuízos administrativos relevantes e comprometer a adequação dos abientes.

Os índices fixados em patamar igual ou superior a 1 (um) correspondem a parâmetros usualmente adotados pela Administração Pública, conforme reconhecido no Manual Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, página 608, suficientes para aferição mínima da regular situação financeira, sem imposição de exigências excessivas.

Em atenção aos princípios da proporcionalidade e competitividade, e considerando que as contratações decorrentes da ata serão executadas mediante entregas integrais e imediatas, reputou-se desnecessária, no caso concreto, a exigência adicional de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo prevista no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, sendo suficientes os requisitos ordinários de habilitação econômico-financeira ora estabelecidos.

A dispensa de apresentação de balanço para ME/EPPs é uma benefício legal, conforme Lei Complementar Estadual nº 117/2015. Considerando que os índices de liquidez e solvência decorrem do balanço, também não serão exigidos para ME/EPPs para não criar exigência indireta de item vedado.

A exigência de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou insolvência civil visa aferir a inexistência de situação jurídico-patrimonial que indique risco relevante à capacidade de cumprimento das obrigações assumidas, constituindo medida preventiva proporcional e necessária para reduzir a probabilidade de inadimplemento, descontinuidade no fornecimento e prejuízos à Administração.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.4 - LOCAL DA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO :

6.4.1 - A instalação, treinamento e a qualificação dos equipamentos e software deverão ser realizadas nas dependências do Hemocentro Coordenador Estadual Professor Nion Albernaz (HEMOGO) e na Unidade de Coleta e Transfusão do Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lagel (HUGOL), conforme endereços descrito abaixo:

6.4.1.1 - Hemocentro Coordenador Estadual Professor Nion Albernaz (HEMOGO): Avenida Anhanguera, 7.323 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-015;

6.4.1.2 - Unidade de Coleta e Transfusão do Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lagel (HUGOL): Avenida Anhanguera, 14.527 - St. Santos Dumont, Goiânia - GO, 74463-350;

6.4.2 - Para fins deste edital, considera-se que o serviço de instalação abrange as etapas de planejamento, instalação física, instalação lógica, configuração, calibração das sondas com padrões rastreáveis a Rede Brasileira de Calibração - RBC, qualificações e validação da solução. A conclusão dos serviços ocorrerá somente quando todos os componentes estiverem plenamente funcionais e após a execução integral das atividades de repasse de conhecimento à equipe técnica da CONTRATANTE, conforme descrito a seguir:

6.4.2.1 - A CONTRATADA deverá fornecer capacitação prática para até 10 (dez) técnicos indicados pela CONTRATANTE, em cada unidade contemplada, incluindo as fases de instalação, configuração, administração e operação da solução, qualificação final. A CONTRATADA deverá fornecer material didático completo (tais como apostilas, manuais do fabricante ou equivalente), em formato físico ou digital, contendo instruções, diagramas e procedimentos técnicos aplicáveis. O objetivo é assegurar que a equipe técnica da CONTRATANTE

esteja apta a gerenciar, operar e realizar a manutenção da solução em todas as suas funcionalidades, incluindo recursos presentes na solução ofertada ainda que não tenham sido expressamente especificados como requisitos deste edital;

6.4.2.2 - O repasse das informações técnicas deverá ser formalizado e entregue por escrito, contendo, no mínimo, a arquitetura completa da solução, os procedimentos detalhados de instalação, configuração, validação e operação, a arquitetura individual de cada equipamento fornecido e a descrição completa dos componentes de hardware, software, versões e dependências que integram a solução;

6.4.2.3 - A solução deverá atender aos requisitos de validação regulamentar aplicáveis à área da saúde, no que se refere à integridade, segurança e rastreabilidade de registros eletrônicos. A CONTRATADA deverá demonstrar que o sistema atende às exigências de gerenciamento seguro de registros, trilhas de auditoria invioláveis, autenticação com identificação única de usuário, controles de acesso por perfis, registro automático de eventos críticos, mecanismos de proteção contra adulteração, políticas de backup e recuperação, manutenção de logs com carimbo de data e hora e documentação completa de verificação e validação;

6.4.2.4 - As sondas/dataloggers deverão ser calibrados com padrões rastreáveis a Rede Brasileira de Calibração (RBC), sendo as faixas de temperaturas compatíveis com o equipamento monitorado:

6.4.2.4.1 - Câmaras de conservação de bolsas de sangue/reagentes/medicamentos/amostras biológicas: faixa +4°C;

6.4.2.4.2 - Freezer de conservação de bolsas de plasma: Faixa -20°C e -30°C ;

6.4.2.4.3 - UltraFreezer de congelamento: Faixa -80°C;

6.4.2.4.4 - Ambiente técnico: +22°C.

6.4.2.4 - A solução deverá atender aos requisitos essenciais de conformidade previstos na FDA 21 CFR Part 11 e nas diretrizes de validação de sistemas computarizados da ANVISA, devendo a CONTRATADA comprovar que o sistema possui controles adequados de acesso, auditoria e integridade dos registros, bem como evidências das etapas básicas de validação aplicáveis ao uso pretendido;

6.4.2.6 - A aceitação técnica final ocorrerá somente após a entrega e aprovação da documentação de validação, comprovação da conformidade regulatória, realização dos testes alarmes, conectividade, armazenamento de dados off line, back up, restauração, auditoria, outros definidos pelas unidades contempladas e verificação do pleno funcionamento da solução, mediante assinatura do Termo de Aceite Técnico.

6.5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.5.1 – Entregar os equipamentos em perfeitas condições, dentro do prazo e local definidos, acompanhados das notas fiscais e em embalagens originais com todos os acessórios e documentação técnica em português;

6.5.2 – Apresentar à Administração o cronograma completo das fases de instalação, bem como comparecer a eventual reunião inicial convocada para apresentação do Plano de Gestão do Contrato;

6.5.3 – Indicar responsável contratual e responsável técnico para acompanhamento das atividades e servir como ponto formal de comunicação com o Gestor do Contrato;

6.5.4 – Disponibilizar todos os materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à execução do objeto;

6.5.5 – Executar treinamento operacional dos usuários durante a instalação, emitindo comprovante do conteúdo ministrado;

6.5.6 – Atender prontamente às solicitações da Administração, mantendo comunicação formal por escrito, inclusive por sistemas eletrônicos oficiais;

6.5.7 – Comunicar à Administração, com pelo menos 48 horas de antecedência e mediante justificativa, eventuais impedimentos ao cumprimento dos prazos;

6.5.8 – Prestar manutenção corretiva ilimitada durante a garantia, garantindo atendimento remoto em até 24 horas e atendimento presencial no prazo estabelecido contratualmente;

6.5.9 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência contratual, regularizando eventuais pendências no prazo legal quando notificado;

6.5.10 – Assumir integralmente todos os custos, tributos e encargos decorrentes da execução do contrato, inclusive eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;

6.5.11 – Substituir, sem ônus para a Contratante, equipamentos defeituosos ou em desacordo com as especificações, dentro do prazo definido;

6.5.12 – Cumprir e manter os requisitos de qualificação técnica previstos em legislação, edital, termo de referência e apêndices;

6.5.13 – Permitir e colaborar com a fiscalização da Administração, incluindo registros de ocorrências, verificações técnicas, administrativas e setoriais realizadas pelo Gestor e Fiscais do Contrato até a conclusão da execução contratual.

6.6 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

6.6.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

6.6.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

6.6.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

6.6.4 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

6.6.5 - É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

6.6.6 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

6.6.7 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

6.6.8 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

6.6.9 - O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

6.6.10 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Da exigência de carta de solidariedade

6.7. Não será exigida carta de solidariedade

Exigência de Amostra

6.8. Não será exigida apresentação de amostras.

Garantia da contratação

6.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme condições descritas nas cláusulas contratuais.

6.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo no prazo de, no mínimo, 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.11. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Programa de Integridade

O Programa de Integridade não se enquadra nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 23.863/2025, sua exigência depende do atendimento cumulativo dos requisitos legais, especialmente quanto ao valor da contratação e ao prazo contratual.

"§ 1º A exigência de que trata o caput deste artigo aplica-se aos contratos e aos demais ajustes:

I – cujos valores anuais sejam superiores a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); e

II – cujo prazo seja igual ou superior a cento e oitenta dias."

Pelo exposto, não será exigido a apresentação de programa de integridade.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1 - O prazo de entrega do objeto e instalação pelo contratado é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato;

7.2 - Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 -CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

7.3.1 - Os produtos deverão ser entregues em embalagem adequada e segura, acompanhados de todos os acessórios, manual em português, marca, modelo e termos de garantia;

7.3.2 - O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante apresentação e conferência da nota fiscal pelo setor de gestão de

equipamentos e pelo fiscal do contrato. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a Administração;

7.3.3 - O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias após o término da implantação dos equipamentos e sistema de monitoramento, condicionado à verificação da qualidade, quantidade, conformidade dos materiais e validação do sistema, sendo formalizado por Termo de Recebimento Definitivo. Esse prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando necessárias diligências adicionais;

7.3.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exime o fornecedor da responsabilidade por prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto;

7.3.5 - Caso o recebimento definitivo não seja formalizado no prazo previsto e não haja comunicação ao fornecedor, considerar-se-á automaticamente realizado na data de esgotamento do prazo;

7.3.6 - Em havendo controvérsia sobre quantidade, qualidade ou demais condições de execução, aplicar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração solicitar a emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento;

7.3.7 - O prazo destinado ao fornecedor para correção de inconsistências no objeto ou saneamento da nota fiscal não será computado no prazo do recebimento definitivo;

7.3.8 - O recebimento sumário pela equipe de almoxarifado, inclusive com assinatura de canhoto da nota fiscal, não configura recebimento provisório ou definitivo, os quais deverão ser formalizados pelo fiscal do contrato;

7.3.9 - O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

7.4 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

7.5.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7.5.2 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

7.5.3 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

7.5.4 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

7.5.5 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

7.5.6 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

7.5.7 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

7.5.8 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

7.5.9 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

7.5.10 - A cada visita de manutenção corretiva em garantia os técnicos deverão se reportar à CONTRATANTE emitindo relatórios descritivos dos serviços realizados e os problemas verificados;

7.5.11 - Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços prestados;

7.7.6 - A manutenção técnica corretiva em garantia contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes para atendimento de calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno de operacionalidade do equipamento às condições normais de seu funcionamento;

7.7.7 - Para os equipamentos que necessitem de Certificado de Calibração e Validação, a CONTRATADA deverá fornecer os mesmos sem nenhum custo adicional após a montagem, com a identificação do equipamento, número do Certificado de Calibração. O Certificado de Calibração deverá ser rastreável pela Rede Brasileira de Calibração - RBC.

8.0 - PAGAMENTO

- 8.1** - O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente ao lote efetivamente entregue ou executado;
- 8.2** - O pagamento ocorrerá em até 30 dias após o atesto e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, obedecida a ordem cronológica, conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019;
- 8.3** - A Administração somente pagará à proponente vencedora, sendo vedada a negociação de títulos com terceiros;
- 8.4** - O pagamento será realizado por ordem bancária na conta indicada pelo fornecedor, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem;
- 8.5** - Em caso de atraso da Administração, incidirão atualização monetária e juros conforme legislação vigente;
- 8.6** - O pagamento está condicionado à inexistência de impedimentos legais, permanecendo o fornecedor responsável pela conformidade e qualidade dos bens ou serviços;
- 8.7** - Caso haja pendências, o fornecedor deverá apresentar os documentos necessários para saneamento junto ao CADFOR;
- 8.8** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor;
- 8.9** - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado;
- 8.10** - Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração;
- 8.11** - O Gestor do Contrato deve encaminhar a nota fiscal atestada ao setor financeiro no prazo máximo de 5 dias;
- 8.12** -A nota fiscal deverá conter:
- a) validade e data de emissão;
 - b) identificação do contrato e do órgão;
 - c) período de execução;
 - d) valor devido;
 - e) retenções tributárias aplicáveis.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

8.14. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [LeiFederalMeEpp], não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

8.15. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

8.16. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

Responsabilidade do Fornecedor

9.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

9.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do

contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

9.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

9.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do [decretoEstadualFuncoesEssenciais], responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

9.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do [decretoEstadualFuncoesEssenciais].

9.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

9.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do [decretoEstadualFuncoesEssenciais].

9.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

9.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do [decretoEstadualFuncoesEssenciais].

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

9.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

9.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por lote único
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	180 dias

VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

10.16. O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio

agendamento de horário pelo telefone (62) 3201-7048 (Coordenação da Hemorrede/GAE/SPAIS/SES-GO), limitada a realização da vistoria a um interessado por vez;

10.17. O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado documento timbrado pelo representante da empresa.

10.18. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA;

10.19. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 - ANEXO A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A (**RAZÃO SOCIAL**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (**informar**), com sede à (**endereço completo**), neste ato representada por seu(sua) representante legal (**nome completo**), inscrito(a) no CPF nº (**informar**) e RG nº (**informar**), declara para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação que o(a) Sr(a). (**nome do representante designado**), inscrito(a) no CPF nº (**informar**) e RG nº (**informar**), compareceu aos locais destinados à execução do objeto da Licitação;

O declarante afirma que a visita técnica permitiu o pleno conhecimento das condições, características, limitações, peculiaridades e demais elementos que possam influenciar na elaboração das propostas, nos custos envolvidos, na preparação dos documentos e na execução integral do objeto licitado;

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:	
Nome do representante legal:	
Empresa:	
CNPJ:	
Cargo:	
Assinatura:	

11.2 - ANEXO B - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A (**RAZÃO SOCIAL**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (**informar**), com sede à (**endereço completo**), neste ato representada por seu(sua) representante legal (**nome completo**), inscrito(a) no CPF nº (**informar**) e RG nº (**informar**), declara, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que **opta pela dispensa da visita técnica** ao local destinado à prestação dos serviços;

A empresa declara, ainda, que possui pleno conhecimento de todas as especificações técnicas, condições operacionais e características estruturais constantes do instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar desconhecimento dessas informações para justificar eventual descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato;

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:	
Nome do representante legal:	
Empresa:	
CNPJ:	
Cargo:	
Assinatura:	

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
ROBERTA LEAO MESQUITA	Integrante Requisitante	62 32014988	roberta.mesquita@goias.gov.br
JEAN CARLO OLIVEIRA CASTRO	Integrante Administrativo	62 32013755	jean.castro@goias.gov.br
ANA PAULA ALMEIDA CRUZ GUIMARAES MORAIS	Integrante Técnico	62 32017048	ana.gmorais@saude.go.gov.br